



### **ATO Nº 015/2020**

Altera o prazo de validade do Ato nº 013/2020, que estabelece ponto facultativo aos servidores e dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, e dá outras providências.”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições disposto no Regimento Interno da Casa, bem como na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**

Considerando o Decreto Municipal nº 619 de 31 de março de 2020, do Executivo Municipal de Xique-Xique, que determina medidas complementares para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19;

Considerando o prazo de 30 (trinta) dias do Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com aumento dos casos diariamente no Brasil e no Mundo, tendo como principal medida de contenção da propagação do vírus o isolamento social;

Considerando a existência de casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19, em municípios que integram a microrregião de Irecê, da qual o município de Xique-Xique faz parte;



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

Considerando a confirmação de dois casos positivos para o COVID-19, nos municípios de Barra e Canarana, sendo área geograficamente próxima ao nosso município;

Considerando a aprovação em Plenário do Requerimento nº 002/2020, que requer a determinação da suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Xique-Xique em face da pandemia COVID-19;

Considerando a necessidade de manter o estabelecimento dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de todas as ações estabelecidas no Ato nº 013/2020, como ponto facultativo aos servidores e suspensão das atividades legislativas para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, passando do período de 19 de março à 05 de abril de 2020, a vigorar para o período de 19 de março à 08 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência**, em 01 de abril de 2020.

**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
*Presidente da Câmara*